Lei nº 045/94

Publicada no jornal "A Comarca" nº 741 de 12 a 19 de novembro de 1994.

Súmula: Altera o artigo 6º da Lei Municipal 36/93, de 26/11/93 e, dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 36/93, de 26/11/93, alterada pela Lei Municipal nº 20/94 de 24/05/94, passa a ter a seguinte redação: "O Executivo Municipal encaminhará à apreciação do Legislativo Municipal os projetos que contenham Normas de Funcionamento e a Consolidação dos Estatutos do Funcionalismo, Sistema Municipal de Previdência e Fundo de Previdência dos servidores Municipais, até o dia 28/02/95".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos oito (08) dias, do mês de novembro de 1994.

Jason Andrade Santana
Prefeito Municipal